



DESPACHO N.º 94/2026

N.º de Registo 94 **Data** 2026/06/16 **Processo**

Assunto: Mobilidade Interna na categoria - Isabel Alexandra Alves Gaspar

CONSIDERANDO QUE:

- I. O legislador, dando prioridade à utilização dos recursos humanos existentes nas entidades empregadoras públicas, prevê a mobilidade dos respetivos trabalhadores, por forma a preencher as necessidades transitórias de recursos humanos que se venham a verificar, dispensando o recurso ao recrutamento externo ou interno de novos trabalhadores.
- II. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;
- III. Nos termos do nº 2 do artigo 93.º da LTFP, a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, em órgãos ou serviços diferentes ou no mesmo órgão ou serviço;
- IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 94.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º da LTFP, é dispensado o acordo da trabalhadora objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço;
- V. A trabalhadora Isabel Alexandra Alves Gaspar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, atualmente a exercer funções na Divisão Obras, Urbanismo e Ambiente, é titular das habilitações literárias exigidas e detém experiência relevante na área da Cultura e Património, validada pelo seu percurso profissional, mostrando-se apta para o



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

desempenho de funções nos Serviços Socioculturais (Setor da Biblioteca, Cultura, Desporto, Lazer e Tempos Livres);

- VI. A referida trabalhadora foi responsável pela criação e implementação de sete Percursos de Pequena Rota e da Grande Rota 39 (GR39), homologados pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), focados na valorização do património natural, cultural e histórico local (do Paleolítico às Invasões Peninsulares, incluindo a mineração aurífera romana), tendo ainda desenvolvido, em parceria com a Associação de Estudos do Alto Tejo (Vila Velha de Ródão), o Campo Arqueológico de Proença-a-Nova, assumindo a responsabilidade municipal pelo seu bom funcionamento, em permanência, de 2012 a 2023;
- VII. Existe conveniência para o interesse público, e no caso individual e concreto, o recurso à mobilidade justifica sob o ponto de vista da economia, eficácia e eficiência do serviço.
- VIII. Esta situação de mobilidade não altera a posição remuneratória que a trabalhadora detém, permanecendo na 8.ª posição remuneratória, nível 42 da Tabela Remuneratória Única, que corresponde atualmente ao montante pecuniário de 2.904,18 € (dois mil novecentos e quatro euros e dezoito cêntimos);
- IX. A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada no artigo 99.º -A da LTFP desde que verificadas as condições e os requisitos legais;

DETERMINO, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Que se opere a mobilidade interna na Categoria de Técnica Superior da trabalhadora **Isabel Alexandra Alves Gaspar** da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente para os **Serviços Socioculturais (Setor da Biblioteca, Cultura, Desporto, Lazer e Tempos Livres)**, ao abrigo dos artigos 92.º e 93.º da LTFP, com efeitos a **1 de junho de 2026** e pelo período de **18 meses**.



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

2. Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LTFP.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.